GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 54/2018 - SEMA/GAB/AJL Brasília-DF, 02 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTF FEDERAL/SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391-000.895/2015, **DECIDE:**

I – **CONHECER** e **DESPROVER** o recurso interposto pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTA DO DISTRITO FEDERAL/CAESB**;

II – **REFORMAR PARCIALMENTE** a Decisão nº 782.000.422/2017 – CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **multa** e majorá-la para o valor de R$157.719,81 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), correspondente a 501 (quinhentas e uma) UPDF's, nos termos dos arts. 45, II e 49, IV da Lei nº41/89.

III – Publique-se e notifique-se.

FELIPE FERREIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Matr.1668169-X**, **Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 03/05/2018, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7644176** código CRC= **D335C24D**.